# COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 270/2025

**Autor:** Vereador Felipe Santana

**Ementa:** Institui o Programa de Formação Antirracista no âmbito da Guarda Civil Municipal de Salvador, com o objetivo de combater o racismo institucional e promover práticas de segurança pública pautadas nos direitos humanos, e dá outras providências

**Relator:** Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei nº 270/2025, de autoria do Vereador Felipe Santana, que institui o Programa de Formação Antirracista no âmbito da Guarda Civil Municipal de Salvador, com o objetivo de combater o racismo institucional e promover práticas de segurança pública pautadas nos direitos humanos.

A proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), que emitiu parecer favorável, sendo encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, nos termos do art. 68, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, para análise de seus aspectos financeiros e orçamentários.

Análise:

Importa ressaltar que não compete a esta Comissão emitir juízo quanto à constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa da proposição, matérias estas de atribuição exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. A análise aqui realizada restringe-se, portanto, aos impactos de natureza orçamentária e financeira.

Examinando a matéria, verifica-se que a instituição do Programa de Formação Antirracista no âmbito da Guarda Civil Municipal de Salvador não implica a criação de despesas ao erário municipal. A proposta possui caráter formativo, voltado à capacitação continuada dos agentes públicos e ao aprimoramento das práticas institucionais, em consonância com políticas públicas já existentes nas áreas de segurança pública e promoção da igualdade racial.

As ações decorrentes da proposição, como a realização de oficinas, palestras, ciclos formativos e módulos de capacitação, poderão ser desenvolvidas pelos órgãos municipais competentes, em articulação com outras secretarias e instituições parceiras.

Portanto, a proposição mostra-se financeiramente neutra, pois não implica aumento de despesa para o erário municipal, estando em conformidade com os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Voto:

Ante o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 270/2025.

É o parecer, sub censura.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Relator